

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE			
CNPJ: 69.116.176/0001-00	Nº DE REGISTRO CNAS: 28996-14497/93-70	Nº DE REGISTRO CMAS: 21/98	Nº DE REGISTRO CMDCA: 012/96-2
ENDEREÇO: Rua Apiaí, 791			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Curuçá	CEP: 09291-090	
TELEFONE: (DDD): (11) 4401-4022	TELEFONE: (DDD): (11) 3705-6206 ramal 123		
E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	SITE: www.instituicaodrklaide.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Sonia Maria Silva Gameiro			
CPF: 185.541.728-68	RG nº 3.941.955-1	DATA DE EMISSÃO 26/09/2018	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Vice-Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024		
ENDEREÇO: Rua João Ribeiro, 134			
COMPLEMENTO: Apto 82	BAIRRO: Campestre	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09070-250	TELEFONE: (DDD) (11) 4073-4082	TELEFONE: (DDD) (11) 4479-5729	CELULAR: (11) 99600-9373
E-MAIL PARTICULAR: soniamsgameiro@hotmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br		

SMG

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

MISSÃO: Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

a) Filial I – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

b) Filial II – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

c) Filial III – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, Oba Hortifruti, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos beneficentes, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

SMSP
E

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*, *"Traços, Sons, Cores e Formas"*, *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

SMSP
E

DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 10 meses à 4 anos e 8 meses.

Os usuários, na sua maioria, possuem renda familiar de até dois salários-mínimos, e, hoje, uma boa parte, encontram-se desempregados. Os responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeiteiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos *encargos familiares* e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças. Segundo levantamento, poucos pais cursam ou cursaram o ensino médio.

O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U..

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

Dentre as principais ações previstas estão:

- Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos;
- Analisar e refletir sobre a avaliação promovendo ações de melhoria no processo desenvolvimento / aprendizagem;
- Desenvolver projetos que possibilitem às crianças a construção de uma imagem positiva de si; Conhecimento progressivo do seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, bem como: Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças; Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade; Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) e conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Promover palestras, encontros e reuniões com temas de interesse educativo;
- Orientar a família buscando a melhoria da qualidade de vida da criança tanto em sua casa quanto na creche;
- Promover ações culturais que aproximem a família da creche.

SMIS
E

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2023				
Data de corte de Março				
Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2022	a	2023
Berçário 2	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020

SMSS
E

OBJETIVO GERAL	
Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.	

META QUANTITATIVA				
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	27	2	3
Maternal I e II	3	53	3	3

TOTAL DE ATENDIMENTO	80
-----------------------------	-----------

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido movimentação de alunos/mês
TOTAL	80	76	4

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

[illegible]

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

SM88
E

METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

SWSP
E

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala de Assistente Pedagógica	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	2
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Sala Multiuso	Sala com estações de atividades diversificadas.	01/02/23
Corredor	Implantação de uma horta vertical.	01/03/23

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

87

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educan.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

5/18/2016

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	COORDENADORA FINANCEIRA	42,5	R\$ 5.279,00	R\$ 5.279,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 263,95	R\$ 263,95	R\$ 443,44	R\$ 443,44	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 3.624,04	R\$ 3.624,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,92	R\$ 289,92	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.520,38	R\$ 3.520,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,61	R\$ 105,61	R\$ 290,08	R\$ 290,08	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 2.635,55	R\$ 2.635,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,84	R\$ 210,84	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,58	R\$ 87,58	R\$ 182,16	R\$ 182,16	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45		R\$ -	R\$ 65,68	R\$ 65,68	R\$ 180,41	R\$ 180,41	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,79	R\$ 43,79	R\$ 178,66	R\$ 178,66	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,16	R\$ 175,16	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,16	R\$ 175,16	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 2.138,83	R\$ 2.138,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 174,53	R\$ 174,53	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,59	R\$ 55,59	R\$ 152,70	R\$ 152,70	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	COZINHEIRA	42,5	R\$ 1.821,03	R\$ 1.821,03	R\$ 28,97	R\$ 28,97	R\$ 145,68	R\$ 145,68	R\$ 159,65	R\$ 159,65	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47		R\$ -		R\$ -	R\$ 126,84	R\$ 126,84	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,84	R\$ 126,84	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 110,99	R\$ 110,99	R\$ 136,73	R\$ 136,73	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,84	R\$ 126,84	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
				R\$ 47.426,80			R\$ 41,58	R\$ 921,65			R\$ 3.871,20	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

SMSE
E

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	47.426,80
Total de valores destinados a Biênios	R\$	41,58
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	921,65
FGTS	R\$	3.871,20
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	4.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.355,10
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.451,70
TOTAL MENSAL	R\$	62.068,04

6 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.135,67
--	-----	----------

SMF
E

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

10 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biêto	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	COORDENADORA FINANCEIRA	42,5	R\$ 5.806,90	R\$ 5.806,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,35	R\$ 290,35	R\$ 487,78	R\$ 487,78		MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 3.986,44	R\$ 3.986,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 318,92	R\$ 318,92		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.872,42	R\$ 3.872,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,17	R\$ 116,17	R\$ 319,09	R\$ 319,09		MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 2.899,11	R\$ 2.899,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 231,93	R\$ 231,93		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,34	R\$ 96,34	R\$ 200,38	R\$ 200,38		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,25	R\$ 72,25	R\$ 198,45	R\$ 198,45		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,17	R\$ 48,17	R\$ 196,53	R\$ 196,53		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,67	R\$ 192,67		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,67	R\$ 192,67		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 2.352,71	R\$ 2.352,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,06	R\$ 47,06	R\$ 191,98	R\$ 191,98		MUNICIPAL	Ensino Médio
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 61,15	R\$ 61,15	R\$ 167,97	R\$ 167,97		MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08		MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08		MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08		MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08		MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08		MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	COZINHEIRA	42,5	R\$ 2.003,13	R\$ 2.003,13	R\$ 28,97	R\$ 28,97	R\$ 160,25	R\$ 160,25	R\$ 175,39	R\$ 175,39		MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,52	R\$ 139,52		MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,52	R\$ 139,52		MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 122,09	R\$ 122,09	R\$ 150,30	R\$ 150,30		MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,52	R\$ 139,52		MUNICIPAL	Ensino Fundamental
			R\$ 52.169,48	R\$ 41,58	R\$ 1.013,82	R\$ 4.257,99							

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

SMF
2

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	52.169,48
Total de valores destinados a Biênios	R\$	41,58
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	1.013,82
FGTS	R\$	4.257,99
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	4.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.790,24
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.596,75
TOTAL MENSAL	R\$	67.869,85
6 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.448,97

5/15/20

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSÍDIO	R\$ 124.136,07
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSÍDIO	R\$ 678.698,50
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 11.404,39
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 18.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 24.000,00
Total de despesas	R\$ 856.238,96
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSÍDIO	R\$ 6.271,34
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSÍDIO	R\$ 34.489,70
TOTAL	R\$ 897.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

I. Substituição de um ou mais repasses;

11. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;

111. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;

IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.

2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

SMEP
14/5

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	27
Maternal I e II	R\$ 850,00	53
Subtotal		80
		R\$ 74.750,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 69.654,07
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 69.654,07
Março		R\$ 75.769,19
Abril		R\$ 75.769,19
Maio		R\$ 75.769,19
Junho		R\$ 75.769,19
Julho		R\$ 75.769,19
Agosto		R\$ 75.769,19
Setembro		R\$ 75.769,19
Outubro		R\$ 75.769,19
Novembro		R\$ 75.769,19
Dezembro		R\$ 75.769,19
Total Orçamentário		R\$ 827.345,93
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 897.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 29 de dezembro de 2022.

Erica
Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação
Em substituição

Erica Ap. Ferreira da Silva
Secretária Adjunta
Secretaria de Educação

Sonia Maria Silva Gameiro
Sonia Maria Silva Gameiro
Vice-Presidente (Procuradora)
Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide